



Nonoai, 23 de setembro de 2025.

A
Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis

Senhora Presidente,

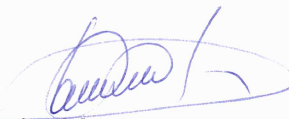
Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

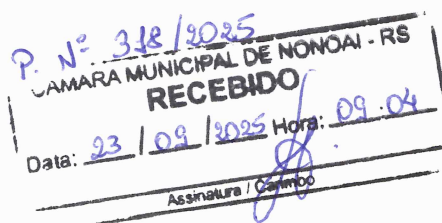
Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

Projeto de Lei 041/2025: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 041/2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 319/2025

PROTOCOLADO

Em: 23/08/2025 às: 08:04

SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere Lei, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Norte Gaúcho – AMNG, visando à troca de serviços, execução de serviços públicos de forma conjunta, cedência recíproca de bens, máquinas e equipamentos, apoio logístico, transporte de pacientes e demais ações de interesse comum.

Art. 2º Os acordos de cooperação deverão ser formalizados por instrumento próprio, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo conter:

- I – a identificação clara dos entes cooperantes;
- II – a descrição dos serviços a serem prestados ou das ações a serem desenvolvidas;
- III – os deveres e responsabilidades de cada parte;
- IV – as condições de uso, manutenção e devolução de equipamentos, se for o caso;
- V – as regras para transporte de pacientes e apoio logístico, quando aplicável;
- VI – o prazo de vigência e possibilidade de prorrogação;
- VII – cláusula de rescisão unilateral ou bilateral, mediante justificativa.

Art. 3º A formalização dos acordos não implica transferência de recursos financeiros entre os Municípios, salvo previsão expressa e desde que autorizada por lei específica e respeitada a legislação vigente.

Art. 4º As ações previstas neste Projeto de Lei poderão ser executadas diretamente pelos Municípios cooperantes, com ou sem a intervenção da AMNG, conforme conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 29 de agosto de 2025.

REJEITADO(A) POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 21/10/2025

Presidente: _____

Secretário: Antônio Pente

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.23 08:16:52 -03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordos de cooperação com os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Norte Gaúcho – AMNG, com o objetivo de promover a troca de serviços, a execução conjunta de atividades, a cedência mútua de equipamentos, o transporte de pacientes, entre outras ações de interesse coletivo.

A presente proposição se justifica pela necessidade de fortalecer a cooperação intermunicipal, especialmente em regiões que compartilham realidades socioeconômicas e desafios administrativos comuns. A AMNG, como entidade representativa dos Municípios do Norte Gaúcho, atua como importante articuladora de políticas públicas regionais, sendo ambiente propício à formulação de soluções conjuntas e racionais para os problemas enfrentados pelos entes locais.

A autorização legislativa pretendida permitirá, por exemplo:

- o compartilhamento de máquinas e equipamentos utilizados em obras e serviços públicos, evitando ociosidade e promovendo economia de recursos;
- a execução conjunta de serviços de interesse comum, como patrolamento de estradas, manutenção de vias vicinais, recolhimento de resíduos, entre outros;
- o transporte de pacientes em casos de emergências ou situações excepcionais que exijam apoio logístico entre Municípios vizinhos;
- o apoio técnico entre equipes de saúde, engenharia, assistência social ou demais setores da Administração.

Trata-se de medida que atende aos princípios constitucionais da eficiência e da cooperação federativa, conforme previstos nos artigos 23 e 241 da Constituição Federal, que estimula a atuação cooperativa entre entes públicos.

Importante destacar que os acordos de cooperação a serem celebrados não envolvem, em regra, repasse de recursos financeiros, mas sim o intercâmbio de esforços e estruturas já existentes, conforme pactuação expressa e previamente definida.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na gestão pública regionalizada e colaborativa, fortalecendo a atuação municipal por meio de soluções integradas e economicamente sustentáveis.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL (RS), 29 de agosto de 2025.

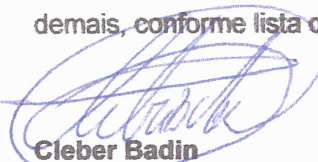
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.23 08:17:25 -03'00'

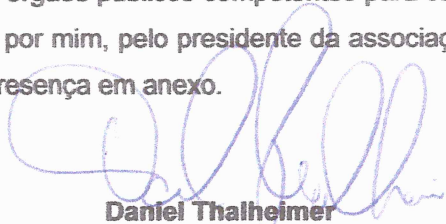
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

ATA DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE GAÚCHO (AMNG)**


Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, na sede da AMNG, na Rua Riachuelo, nº 106, na cidade de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, atendendo o Edital de Convocação 008/2024 de 14 de agosto de 2025, reuniram-se os associados da AMNG - Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, relacionados conforme lista de presença em anexa, nos termos do estatuto vigente, para deliberar quanto aos assuntos da Pauta da Ordem do Dia: (i) Prestação Contas da Nova Sede; (ii) Cooperação Entre Municípios; (iii) Eixos Temáticos (Saúde, Infraestrutura); (iv) Copa AMNG; (v) Talão Produtor Rural; (vi) Outros assuntos gerais. Os trabalhos foram presididos pelo Vice-Presidente da Associação, Sr. Cleber Badin, que escolheu a mim, Sr. Daniel Thalheimer, Secretário Executivo da Associação, nos termos do Estatuto. Com a palavra, o senhor Presidente agradeceu a participação dos Prefeitos presentes, vice-prefeitos, assessorias, imprensa e público em geral. Passado a deliberação da pauta da ordem do dia, ficam aprovadas: (i) Foram apresentadas a situação financeira da Associação. (ii) Foi apresentado Minuta de Projeto de Lei de Cooperação entre Municípios, que restou aprovado pelos prefeitos, que ficou definido que cada município irá encaminhar o projeto de lei; (iii) Ficou aprovado que a Associação irá priorizar os eixos da Infraestrutura, para acesso asfáltico aos municípios, e a terceira faixa das RS-324, RS 406, e o Eixo da Saúde visando aumentar as especialidades e credenciar maior número de especialidades nos hospitais regionais. (iv) Fica aprovado a realização da Copa AMNG, a ser realizado com os municípios da associação. (v) Prefeita Adriane informou que a FAMURS irá realizar eventos sobre a Reforma Tributária. (vi) Município de Ronda Alta apresentou os custos do SAMU Avançado, solicitando a adesão aos municípios no rateio dos custos, após longo debate, municípios ficaram de deliberar junto as câmaras de vereadores locais. Com a palavra a Prefeita Adriane, atual Presidente da FAMURS, convidou os prefeitos para Assembleia Geral da Famurs na data de 03/09/2025 na Expointer. Após, passou a palavra para quem mais quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo presidente da associação, pela assessoria jurídica e pelos demais, conforme lista de presença em anexo.



Cleber Badin
Vice-Presidente AMNG
Presidente da Assembleia



Daniel Thalheimer
Secretário Executivo da AMNG



Ronivaldo Cassaro
Advogado
OAB-RS 123.079-A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 041/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA AMNG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE GAÚCHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva para celebrar acordo de cooperação com os Municípios da AMNG - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE GAÚCHO, visando a troca de serviços, execução de serviços públicos de forma conjunta, cedência recíproca de bens, máquinas e equipamentos, apoio logístico, transporte de pacientes e demais ações de interesse comum.

A exposição de motivos refere que a proposição se justifica pela necessidade de fortalecer a cooperação intermunicipal, especialmente em regiões que compartilham realidades socioeconômicas e desafios administrativos comuns. A AMNG, como entidade representativa dos Municípios do Norte Gaúcho, atua como importante articuladora de políticas públicas regionais, sendo ambiente propício à formulação de soluções conjuntas e racionais para os problemas enfrentados pelos entes locais.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 4º e 41, V, todos da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 4º O Município pode celebrar convênios com a União, com o Estado e com outros Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para o desenvolvimento de programas e prestação de serviços.

...

Art. 41. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 13 e, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

...

V - bens do domínio do Município;

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 02 de outubro de 2025.


Claudio Roberto Olívaes Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 41/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, com o objetivo de: troca de serviços, execução de serviços públicos de forma conjunta, cedência recíproca de bens, máquinas e equipamentos, apoio logístico, transporte de pacientes e demais ações de interesse comum.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

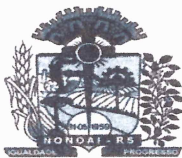
Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 02 de outubro de 2025.

Ver. Jozeé Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 18ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 02 de outubro de 2025

Às treze horas e trinta minutos do dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; e Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator. Ausente o Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças do Vereador Altair Torres de Almeida e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 016/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Dispõe sobre uso de protocolo eletrônico para requisição de serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, com disponibilização de consulta pública para acompanhamento das demandas e garantia de transparência nos serviços prestados”. Retomado o estudo do **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 043/2025**, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão público, veículos da Municipalidade, e dá outras providências.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 041/2025, PLE nº 043/2025 e PLL nº 016/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça que participaram desta reunião. Fim.

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ






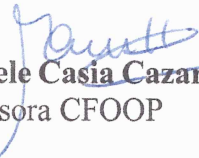
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

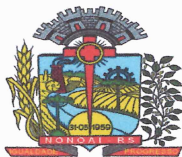
ATA DA 17ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 02 de outubro de 2025

Às dezessete horas do dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 043/2025**, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão público, veículos da Municipalidade, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 016/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Dispõe sobre uso de protocolo eletrônico para requisição de serviços públicos no âmbito da Administração Municipal, com disponibilização de consulta pública para acompanhamento das demandas e garantia de transparência nos serviços prestados”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 043/2025 E PLL nº 016/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. **O PLE nº 041/2025 permanecerá em estudos na Comissão.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Ver^a. Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP


Ver^a. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 41/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei para celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, com o objetivo de: troca de serviços, execução de serviços públicos de forma conjunta, cedência recíproca de bens, máquinas e equipamentos, apoio logístico, transporte de pacientes e demais ações de interesse comum.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Presidente, que relatou.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 16 de outubro de 2025.

Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

De acordo:


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 18ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 16 de outubro de 2025

Às dezessete horas do dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Ausente a Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 039/2025**, o qual “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico e financeiro de 2026 e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 046/2025**, o qual “Dispõe sobre a instituição de horário especial e criação de gratificação por atividade de natureza especial para motoristas que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 047/2025**, o qual “Dispõe sobre a criação de gratificação por atividade de natureza especial para servidores que exerçam suas funções no transporte escolar, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (de autoria da Vereadora Marta Regina Predebon Caresia), o qual “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (de autoria do Vereador Paulo Rodrigues), o qual “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”. Retomado o estudo do **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 041/2025, PLE nº 044/2025, PLE nº 045/2025, PLE nº 046/2025, PLE nº 047/2025, PLE nº 048/2025, PLL nº 017/2025 e PLL nº 018/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. **O PLE nº 039/2025 permanecerá em estudos na Comissão, dada a manifestação da Vereadora Marcele Casia Cazarotto, no sentido de apresentar emendas.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas que participaram desta reunião. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Ver.ª Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº. 5571/2025

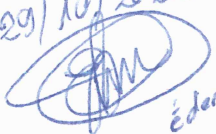
OFÍCIO Nº 118/2025/CMV

Nonoai, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 20ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 21/10/2025.**

Senhora Prefeita,

Recebido em
29/10/2025

Eder Lumbaren

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 20ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 21/10/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 041/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com os Municípios integrantes da AMNG – Associação dos Municípios do Norte Gaúcho, e dá outras providências.”), **rejeitado** por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 044/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a programação natalina 2025 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 045/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024, firmado com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 048/2025** (Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.505/2021 e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
6. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 017/2025** (Ementa: “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nonoai a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

7. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 018/2025** (Ementa: “Institui a leitura bíblica nas escolas da rede municipal de ensino de Nonoai e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
8. - **Indicações de números 104/2025 e 105/2025.**
9. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente